



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

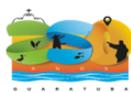
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2017

Edição Digital nº 803 Páginas 20

Guaratuba, 15 de setembro de 2021





DECRETOS

Publicado por Incorreção

DECRETO Nº 23.947

Data 30/08/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1870/2020 de 17/12/2020, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 7.670.658,89 (sete milhões seiscentos e setenta mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO

11 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 800,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

36 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 218.000,00

CIVIL

39 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.450,00

41 - 3.1.90.16.00.00 00511 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 9.700,00

1401 - 3.1.90.94.00.00 00511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.500,00

46 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.300,00

52 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

57 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00

61 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 670,00

JURÍDICA

03.001.04.122.0004.2.013. GESTÃO DAS POLÍTICAS DA ADMINISTRAÇÃO, DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO

69 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 57.500,00

CIVIL

1397 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00

72 - 3.1.90.16.00.00 00511 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.900,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.121.0003.2.008. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

1396 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 6.200,00

CIVIL

1399 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

05.001 GESTÃO EM SAÚDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

182 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 18.400,00

189 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 2.300,00

196 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 11.200,00

201 - 3.3.90.40.00.00 00303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 300,00

COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

05.002 ATENÇÃO BÁSICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

227 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 9.400,00

233 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 98.000,00

236 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 66.000,00

242 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 1.600,00

247 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 1.000,00

GRATUITA

05.002.10.301.0012.2.058. AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

266 - 4.4.90.52.00.00 00303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.100,00

05.003 MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE

286 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 75.200,00

CIVIL

291 - 3.1.90.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 42.300,00

293 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 218.000,00

298 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 77.600,00

304 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00

05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

333 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00

05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA

355 - 3.1.90.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.000,00

05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE EMERGÊNCIA - SAMU

394 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.700,00

05.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

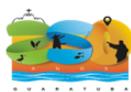
415 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 15.130,00

417 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

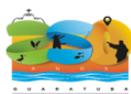
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL



472 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 145.800,00
CIVIL
479 - 3.1.91.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
1185 - 3.3.90.32.00.00 00107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 69.000,00
GRATUITA
06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
557 - 3.3.90.33.00.00 00104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 22.000,00
1154 - 3.3.90.36.00.00 00103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 27.500,00
560 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 11.200,00
JURÍDICA
561 - 3.3.90.40.00.00 00104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 10.350,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0013.1.067. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1410 - 4.4.90.61.00.00 00102 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 1.836.404,00
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
1186 - 3.1.90.04.00.00 00101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 6.900,00
1187 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.900,00
CIVIL
1188 - 3.1.90.13.00.00 00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.360,00
1191 - 3.1.91.13.00.00 00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.210,00
585 - 3.3.90.30.00.00 00107 MATERIAL DE CONSUMO 23.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL
07.001 ÓRGÃO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
646 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 280,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO
08.002.13.695.0021.2.097. PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E SUAS ATIVIDADES
787 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00
JURÍDICA
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
814 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
821 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 600,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE

879 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.100,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.451.0015.2.084. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES
930 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 12.100,00
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS
964 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO
14.001.15.452.0003.2.007. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS TECNICOS
1027 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
1031 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00
JURÍDICA
14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR
1044 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50,00
17 PROCURADORIA FISCAL
17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL
17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENACÃO E EXECUÇÃO DA POLITICA DE COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS
1102 - 3.1.90.11.00.00 00941 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.500,00
CIVIL
1115 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 600,00
1117 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.100,00
Total Suplementação: 3.246.804,00
Suplementação
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001 GESTÃO EM SAUDE
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
198 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.900,00
JURÍDICA
05.002 ATENÇÃO BASICA
05.002.10.301.0012.1.055. PROGRAMA MAIS MEDICOS - GOVERNO FEDERAL
225 - 3.3.90.46.00.00 00303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.000,00
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA
242 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 22.600,00
247 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 12.675,00
GRATUITA
256 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00
JURÍDICA
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
286 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 800,00



CIVIL

293 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 14.000,00

296 - 3.1.90.94.00.00 00303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 7.700,00

303 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - CIVIL 4.500,00

304 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 76.500,00

313 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00

05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS

336 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 24.000,00

05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA

367 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 76.700,00

377 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00

JURÍDICA

05.004 VIGILANCIA EM SAUDE

05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA

425 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500,00

JURÍDICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL

07.001 ÓRGAO GESTOR

07.001.08.122.0010.2.117. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS

1172 - 4.4.90.52.00.00 977 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300.000,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO

14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR

1403 - 3.3.90.39.00.00 00002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 300.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 853.875,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.000,00

Receita: Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre 1.000,00

Imóveis - Principal

1.1.1.8.01.4.1.000000

Receita: Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre 1.000,00

Imóveis - Principal

1.1.1.8.01.4.1.000000

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.500,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.500,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.500,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.500,00

Receita: 1.2.4.0.00.1.1.000000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 300.000,00

Receita: 1.2.4.0.00.1.1.000000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 300.000,00

Receita: 1.2.4.0.00.1.1.000000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 300.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 80.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 80.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 80.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 80.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 14.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 14.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 14.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 14.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.200,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.200,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.200,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.200,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.100,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.100,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.100,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.100,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 4.700,00

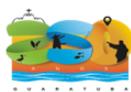
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 4.700,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 4.700,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 4.700,00

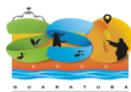
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 4.500,00





Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 15.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 15.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 15.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 3.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.000,00
Total da Receita: 2.213.500,00
Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
01 GABINETE DO PREFEITO
01.001 GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO
11 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 670,00
12 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 800,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS
47 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50,00
49 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 500,00
55 - 3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500,00
63 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 500,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0004.2.014. ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
78 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 29.850,00
CIVIL
03.001.04.126.0006.2.016. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA
97 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 289.300,00
CIVIL
99 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.500,00
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001 GESTÃO EM SAUDE
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
180 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 165.800,00

CIVIL
187 - 3.3.71.70.00.00 00303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 500,00
PÚBLICO
192 - 3.3.90.33.00.00 00303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.800,00
202 - 3.3.90.48.00.00 00303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 2.300,00
FÍSICAS
204 - 3.3.90.93.00.00 00303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600,00
05.002 ATENÇÃO BASICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA
228 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 200.000,00
CIVIL
234 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
263 - 3.3.90.93.00.00 00303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
05.002.10.301.0012.2.058. AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO
BASICA EM SAUDE
264 - 4.4.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 1.100,00
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
319 - 3.3.90.39.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 48.300,00
JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
344 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 12.700,00
JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
349 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 228.630,00
CIVIL
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
489 - 3.3.90.32.00.00 00104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 10.350,00
GRATUITA
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB
504 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.516.070,00
CIVIL
513 - 3.1.91.13.00.00 00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 336.704,00
06.002.12.361.0013.2.070. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
538 - 3.3.90.32.00.00 00107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 69.000,00
GRATUITA



06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

543 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 165.800,00
CIVIL

562 - 3.3.90.48.00.00 00104 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 950,00

FÍSICAS

563 - 3.3.90.92.00.00 00104 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 250,00

06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

583 - 3.3.90.30.00.00 00103 MATERIAL DE CONSUMO 27.500,00

584 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 32.000,00

598 - 3.3.90.39.00.00 00107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 23.000,00

JURÍDICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL

07.001 ÓRGÃO GESTOR

07.001.08.122.0010.2.115. MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DOS CONSELHOS

633 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 280,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO

08.002.13.695.0021.2.097. PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E SUAS

ATIVIDADES

788 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 500,00

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

09.001.27.243.0022.2.101. AÇÕES DE ESPORTE E LAZER DESTINADA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

801 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.000,00

09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

820 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 600,00

JURÍDICA

11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE

880 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 400,00

889 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 14.700,00

JURÍDICA

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001.15.451.0015.2.084. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES

933 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 6.000,00

JURÍDICA

12.001.15.452.0015.1.080. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS

934 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.000,00

12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENCÃO DE VIAS PUBLICAS

968 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 3.000,00

CONTRATOS DE TERCEIRIZACÃO

971 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00

12.001.15.452.0015.2.083. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

981 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.100,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO

14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUCÃO DO PLANO DIRETOR

1049 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00

14.001.15.452.0003.2.109. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O URBANISMO

1060 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

16 PROCURADORIA GERAL

16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL

16.001.02.062.0002.2.004. COORDENACÃO E EXECUCÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS

1078 - 3.1.90.11.00.00 00941 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.500,00

CIVIL

17 PROCURADORIA FISCAL

17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL

17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENACÃO E EXECUCÃO DA POLITICA DE COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS

1116 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 600,00

1120 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 1.100,00

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Total Redução: 3.246.804,00

Suplementação

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO

5 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.020,00

7 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 870,00

11 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

12 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENCÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

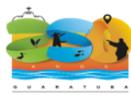
57 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 57.300,00

61 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 36.100,00

JURÍDICA

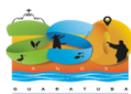
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO



04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO
154 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.800,00
158 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.150,00
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.002 ATENÇÃO BASICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA
259 - 3.3.90.39.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 420,00
JURÍDICA
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1409 - 3.3.90.30.00.00 00107 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
06.002.12.365.0013.1.067. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1410 - 4.4.90.61.00.00 00102 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 763.596,89
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL
07.001 ÓRGAO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
643 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 310.000,00
CIVIL
646 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.600,00
649 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 27.500,00
655 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 36.400,00
669 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.300,00
JURÍDICA
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA
07.002.08.244.0010.2.028. ACÇÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF
681 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.030,00
682 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.500,00
698 - 3.3.90.39.00.00 00934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.000,00
JURÍDICA
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL
07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
712 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 3.800,00
1169 - 3.3.90.39.00.00 1328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.000,00
JURÍDICA
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO
08.002.13.695.0021.2.097. PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E SUAS ATIVIDADES
776 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 520,00
787 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.423,00
JURÍDICA

09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
814 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 600,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA
10.002 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA
10.002.20.608.0020.2.095. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A AGRICULTURA E SUAS ATIVIDADES
852 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE
879 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.451.0015.2.084. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES
930 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.800,00
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS
966 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 25.000,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA
13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA
13.001.06.183.0009.2.023. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA NO MUNICIPIO
999 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.150,00
1001 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 28.100,00
1004 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.400,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO
14.001.15.452.0003.2.007. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS TECNICOS
1021 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 73.600,00
CIVIL
1022 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.600,00
1025 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.300,00
1031 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00
JURÍDICA
14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUCÃO DO PLANO
DIRETOR
1036 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 94.000,00
CIVIL
1038 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.300,00
1040 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4.300,00
1044 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.300,00

**17 PROCURADORIA FISCAL**

17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL

17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE COBRANÇA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS

1103 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 131.000,00

CIVIL

1111 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.200,00

30 ENCARGOS ESPECIAIS

30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL

30.001.28.843.0008.2.021. PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA

1128 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 700.000,00

1130 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 1.050.000,00

30.001.28.843.0008.2.022. PAGAMENTO DE REQUISICÕES DE PEQUENO VALOR

1132 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00

Total Suplementação: 3.569.979,89

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

1000 Recursos ordinarios (Livres) 20.000,00

TOTAL: 20.000,00

Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 30/08/2021, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 30 de agosto de 2021.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

PREFEITO

DECRETO Nº 23.955

Data: 10 de setembro de 2021

Súmula: Exonera, a pedido, a servidora Juma Schmitd Ferreira do cargo de Diretora Técnica, Símbolo CC - 02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 18467/21, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Juma Schmitd Ferreira do cargo de Diretora Técnica, Símbolo CC - 02.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 2 de setembro de 2021.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de setembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.956

Data: 13 de setembro de 2021

Súmula: Nomeia servidor para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04:

Bruno Lucas da Silveira

RG nº 12.782.390-1/PR e CPF/MF nº 098.137.669-05;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de setembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.957

Data: 13 de setembro de 2021

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais à servidores.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, gratificação por encargos especiais aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Diego Sepanhaki

100% (cem por cento) sobre o vencimento base

Efeitos a partir de 1º de setembro de 2021;

Luiz Gustavo de Souza

50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base

Efeitos a partir de 1º de setembro de 2021;

Eneas Marcondes Ribeiro de Mello:

50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base

Efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de setembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS**Publicada por Incorreção**

PORTARIA Nº 12.702

Data: 18 de janeiro de 2021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ANA CLAUDIA FURTADO.

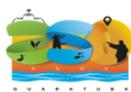
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 146//21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ANA CLAUDIA FURTADO, ocupante do cargo de Técnica administrativa, matrícula funcional nº 14361, licença para tratamento de saúde a partir de 3 de janeiro de 2021 com término no dia 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 3 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de janeiro de 2021.



ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.195

Data: 8 de setembro de 2021.

Súmula: Autoriza uso de bem público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 76, inciso X da Lei Orgânica Municipal e ainda com fulcro no § 4º do artigo 20 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 9442/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica o Sr Elailde Vieira de Souza, servidor público municipal, operador de máquinas, inscrito no RG: 1.324.380, CPF/MF nº 533.265.044-20, autorizado a utilizar a residência 01 localizada no aeródromo municipal, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para fim de residência.

Art. 2º A AUTORIZAÇÃO DE USO é outorgada em caráter precário e pelo período determinado de 180 dias, contados da publicação do presente decreto, podendo contudo, ser revogada a qualquer tempo por interesse das partes, mediante notificação prévia, ou prorrogada por igual prazo.

Parágrafo Único. O Autorizado deverá restituir o imóvel imediatamente ao Município, completamente desocupado, quando assim o for solicitado ou revogado o uso por descumprimento das obrigações assumidas, ficando certo que não poderá alegar direito de retenção de benfeitorias para inibir a desocupação.

Art. 3º O Autorizado não poderá, sob pena de imediata revogação da presente Portaria:

- utilizar o imóvel para fim divergente do descrito no artigo 1º desta Portaria;
- ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
- executar obras de benfeitorias permanentes no imóvel sem a autorização do Município de Guaratuba;
- negar cumprimento às normas administrativas;
- usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;
- instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

Art. 4º Pelo uso do espaço ora outorgado, o Autorizado se compromete, a título de contrapartida, a efetuar toda a manutenção do espaço utilizado, incluindo limpeza diária, pagamento de água e luz consumidos, restauração dos equipamentos públicos que guarnecem o local.

Parágrafo Único. A manutenção e segurança do espaço será fiscalizada pelo Município de Guaratuba, permanecendo a autorização sujeita ao atendimento de todas as solicitações efetuadas pelos prepostos do Município de Guaratuba.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de setembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.196

Data: 8 de setembro de 2021.

Súmula: Autoriza uso de bem público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 76, inciso X da Lei Orgânica Municipal e ainda com fulcro no § 4º do artigo 20 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 9442/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica o Sr Sidnei Ferreira de Lara – PSS – Técnico em Segurança e Monitoramento, inscrito no RG: 5.225.316-0, autorizada a utilizar a residência 02 localizada no aeródromo municipal, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para fim de residência.

Art. 2º A AUTORIZAÇÃO DE USO é outorgada em caráter precário e pelo período determinado de 180 dias, contados da publicação do presente decreto, podendo contudo, ser revogada a qualquer tempo por interesse das partes, mediante notificação prévia, ou prorrogada por igual prazo excetuada a possibilidade de prorrogação quanto à Autorização destinada à Sidnei Ferreira de Lara, haja vista contratação por PSS com prazo até 08/12/2021, data limite de sua Autorização

Parágrafo Único. O Autorizado deverá restituir o imóvel imediatamente ao Município, completamente desocupado, quando assim o for solicitado ou revogado o uso por descumprimento das obrigações assumidas, ficando certo que não poderá alegar direito de retenção de benfeitorias para inibir a desocupação.

Art. 3º O autorizado não poderá, sob pena de imediata revogação da presente Portaria:

- utilizar o imóvel para fim divergente do descrito no artigo 1º desta Portaria;
- ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
- executar obras de benfeitorias permanentes no imóvel sem a autorização do Município de Guaratuba;
- negar cumprimento às normas administrativas;
- usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;
- instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

Art. 4º Pelo uso do espaço ora outorgado, o Autorizado se compromete, a título de contrapartida, a efetuar toda a manutenção do espaço utilizado, incluindo limpeza diária, pagamento de água e luz consumidos, restauração dos equipamentos públicos que guarnecem o local.

Parágrafo Único. A manutenção e segurança do espaço será fiscalizada pelo Município de Guaratuba, permanecendo a autorização sujeita ao atendimento de todas as solicitações efetuadas pelos prepostos do Município de Guaratuba.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de setembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.197

Data: 8 de setembro de 2021.

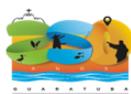
Súmula: Autoriza uso de bem público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 76, inciso X da Lei Orgânica Municipal e ainda com fulcro no § 4º do artigo 20 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 9442/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica a Sra Izabela de Oliveira Morais, soldado QPM, inscrita no RG: 10.435.130-1, autorizado a utilizar a residência 03 localizada no aeródromo municipal, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para fim de residência.

Art. 2º A AUTORIZAÇÃO DE USO é outorgada em caráter precário e pelo período determinado de 180 dias, contados da publicação do presente decreto, podendo contudo, ser revogada a qualquer tempo por interesse das partes, mediante notificação prévia, ou prorrogada por igual prazo.





Parágrafo Único. A Autorizada deverá restituir o imóvel imediatamente ao Município, completamente desocupado, quando assim o for solicitado ou revogado o uso por descumprimento das obrigações assumidas, ficando certo que não poderá alegar direito de retenção de benfeitorias para inibir a desocupação.

Art. 3º A Autorizada não poderá, sob pena de imediata revogação da presente Portaria:

- a) utilizar o imóvel para fim divergente do descrito no artigo 1º desta Portaria;
- b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
- c) executar obras de benfeitorias permanentes no imóvel sem a autorização do Município de Guaratuba;
- d) negar cumprimento às normas administrativas;
- e) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;
- f) instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

Art. 4º Pelo uso do espaço ora outorgado, a Autorizada se compromete, a título de contrapartida, a efetuar toda a manutenção do espaço utilizado, incluindo limpeza diária, pagamento de água e luz consumidos, restauração dos equipamentos públicos que guarnecem o local.

Parágrafo Único. A manutenção e segurança do espaço será fiscalizada pelo Município de Guaratuba, permanecendo a autorizada sujeita ao atendimento de todas as solicitações efetuadas pelos prepostos do Município de Guaratuba.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de setembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.198

Data: 8 de setembro de 2021.

Súmula: Autoriza uso de bem público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 76, inciso X da Lei Orgânica Municipal e ainda com fulcro no § 4º do artigo 20 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 9442/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica a Sra Nayhara Cordeiro Cardoso, Soldado QPM, inscrita no RG: 9.914.842-0, autorizada a utilizar a residência 04 localizada no aeródromo municipal, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para fim de residência.

Art. 2º A AUTORIZAÇÃO DE USO é outorgada em caráter precário e pelo período determinado de 180 dias, contados da publicação do presente decreto, podendo contudo, ser revogada a qualquer tempo por interesse das partes, mediante notificação prévia, ou prorrogada por igual prazo.

Parágrafo Único. A Autorizada deverá restituir o imóvel imediatamente ao Município, completamente desocupado, quando assim o for solicitado ou revogado o uso por descumprimento das obrigações assumidas, ficando certo que não poderá alegar direito de retenção de benfeitorias para inibir a desocupação.

Art. 3º A Autorizada não poderá, sob pena de imediata revogação da presente Portaria:

- a) utilizar o imóvel para fim divergente do descrito no artigo 1º desta Portaria;
- b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
- c) executar obras de benfeitorias permanentes no imóvel sem a autorização do Município de Guaratuba;
- d) negar cumprimento às normas administrativas;

e) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;

f) instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

Art. 4º Pelo uso do espaço ora outorgado, a Autorizada se compromete, a título de contrapartida, a efetuar toda a manutenção do espaço utilizado, incluindo limpeza diária, pagamento de água e luz consumidos, restauração dos equipamentos públicos que guarnecem o local.

Parágrafo Único. A manutenção e segurança do espaço será fiscalizada pelo Município de Guaratuba, permanecendo a autorizada sujeita ao atendimento de todas as solicitações efetuadas pelos prepostos do Município de Guaratuba.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de setembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.199

Data: 13 de setembro de 2021.

Súmula: Homologa integralmente a decisão da Comissão Permanente de Sindicância constante no protocolo administrativo nº 9768/21.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base nas apurações detalhadas da Comissão Permanente de Sindicância, constante no protocolo administrativo nº 9768/21, RESOLVE:

Art. 1º Homologar integralmente a decisão da Comissão Permanente de Sindicância, constante no protocolo administrativo nº 9768, instaurada pela Portaria nº 13.115/21, para determinar o arquivamento da presente sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de setembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.200

Data: 13 de setembro de 2021.

Súmula: Designa o servidor Diego Sepanhaki para assumir as funções de Coordenador da Central de Processamento de Dados – CPD, do Município.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Diego Sepanhaki, matrícula funcional nº 55421, para assumir as funções de Coordenador da Central de Processamento de Dados – CPD, do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

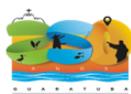
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de setembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito





PORTARIA Nº 13.201

Data: 13 de setembro de 2021.

Súmula: Revoga, parcialmente, a Portaria Municipal nº 13.176/21 no que concerne a licença para tratamento de saúde à servidora Ana Claudia Furtado.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 18517/21, RESOLVE:

Art. Fica revogada, parcialmente, a Portaria Municipal nº 13.176/21 no que concerne a licença para tratamento de saúde à servidora Ana Claudia Furtado, no período compreendido de 05/08/21 à 18/08/21.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de setembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.202

Data: 13 de setembro de 2021.

Súmula: Nomeia membros para compor a Comissão de Chamamento Público da Secretária Municipal da Cultura e do Turismo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 18101/21, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Chamamento Público da Secretária Municipal da Cultura e do Turismo os seguintes membros:

Maria do Rocio Braga Bevervanso - Presidente

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

João Pedro D'Oliveira Silva – Secretário

Matricula funcional nº 70801

Membros

Gabriel Francisco Gonçalves Tomazoni

Matricula funcional nº 69731

Marcos Grocoske Fedato

Matricula funcional nº 70361

Graziele Eurich

Matricula funcional nº 61871.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de setembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.203

Data: 13 de setembro de 2021

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora Taciane Aparecida Wolfart.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 135 e parágrafos, também art. 137 da Lei nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 18399/21, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Taciane Aparecida Wolfart, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 37271, Licença Maternidade a partir de 31 de agosto de 2021 com término em 27 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de setembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.204

Data: 13 de setembro de 2021

Súmula: Recompõe membros do Fórum Permanente de Educação do Município de Guaratuba.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Ofício 0751/21-AF/SME, RESOLVE:

Art. 1º Recompõe os membros do Fórum Permanente de Educação, passando a fazer parte os seguintes membros:

Secretaria Municipal da Educação de Guaratuba

Titular: JULIANA BONETTO – RG 6.190.273-2

Suplente: PRISCILA XOSTELEM LAGO SYDOR – RG 7.639.946-8

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: PRISCILLA KUNTERMANN DE OLIVEIRA – RG 12.653.946-0

Suplente: CRISTIANE DOMINGUES LOPES – RG 34.381.616-7

Câmara Municipal de Guaratuba

Titular: DIVA CARNEIRO MAGALHÃES DE OLIVEIRA – RG 4808122-3

Suplente: ALAOR DE OLIVEIRA MIRANDA – RG 3609662-4

Conselho Municipal de Educação de Guaratuba (CME)

Titular: ADRIANA DA SILVA MACHADO – RG 6.442.489-0

Suplente: KARINA BRUNETTI LUCINDA - RG 9.390.513-0

Associação Comercial e Industrial de Guaratuba (ACIG)

Titular: ROBERTA COSTA BOIKIVSKI – RG 6.882.571-7

Suplente: BRAULIO AUGUSTO PEDROTTI – RG 8.873.794-6

Sindicato dos Servidores Municipais (SISMUG)

Titular: VERIDIANE NUNES ENTRAUT – RG 10.751.122-3 PR

Suplente: ANDREA R. CARNEIRO DOS SANTOS – RG 6.303.683-8 PR

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Titular: ALINE LIZIERO MARTINS BARAQUET – RG 7.988.117-1

Suplente: DIENI CHRUSCIAK - RG 10308598-5

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – (CMDPD)

Titular: LÍGIA CLÁUDIA TEMÓTEO KRUGER – RG 12985187-2

Suplente: ANA MARIA V. SOUZA BIANCHIN – RG 3074627-9

Instituições Particulares de Ensino

Titular: VIRGÍNIA ARCIE CERNACH – RG 12.820.382-6

Suplente: ALESSANDRA DE MIRANDA BRAGA - RG 6.819.665-5

Instituição que representa o Ensino Superior

Titular: ELENICE BORBA - RG 3.865.103-0

Suplente: EUNICE S. COSTA NEVES – RG 1.180.848-4

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: OSEIAS MOREIRA SCHEFER – RG 12.781.166-0

Suplente: RENAN AUGUSTHO DO NASCIMENTO – RG 10.241.928-6

Representantes Diretores das Escolas Municipais e CMEI's

Titular: SILMARA CRISTINE TEMÓTEO TRAVASSOS – RG 15.882.767-0

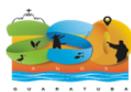
Suplente: IZADORA CRISTINA CRESTAN DE MOURA – RG 7.046661-9

Representantes dos Diretores das Escolas Estaduais

Titular: MICHELE STRASSBURGER – RG 6.481.225-4

Suplente: WESLEY OLIVEIRA DO PRADO - RG 52697913





Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 11.058/2018.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de setembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.205

Data: 13 de setembro de 2021

Súmula: Recompõe membros da Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município de Guaratuba.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Ofício 0753/21-AF/SME, protocolo nº 18865/21 RESOLVE:

Art. 1º Recompõe os membros Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município de Guaratuba, passando a fazer parte os seguintes membros:

Titular: ADRIANA DA SILVA MACHADO – RG 6.442.489-0

Suplente: DANIELA GONÇALVES – RG 2.343.387-9

Titular: KARYNA BRUNETTI LUCINDA – RG 9.390.513-0

Suplente: JULIANA BONETTO – RG 6.190.273-2

Titular: DANIELE CORREA DA SILVA - RG 8.080.818-6

Suplente: FLAVIANE HÚPALO DE JESUS PACHECO – RG 7.360.678-0

Titular: TAINARA EUNICE SMECK MACHADO - RG 9.435.090-5

Suplente: PRISCILA XOSTELEM LAGO SYDOR - RG 7.639.946-8

Titular: NOÉLIA LIMA D'EÇA SOBRINHA - RG 7.618.751-7

Suplente: LILIANE CRISTINA DA SILVA - RG 6.325.673-0

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 10.872/2018.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de setembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.206

Data: 13 de setembro de 2021

Súmula: Recompõe membros da Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Guaratuba.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Ofício 0752/21-AF/SME, protocolo nº 18862/21 RESOLVE:

Art. 1º Recompõe os membros da Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Guaratuba, passando a fazer parte os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: ADRIANA DA SILVA MACHADO – RG 6.442.489-0

Suplente: DANIELE CORREA DA SILVA - RG 8.080.818-6

Titular: SOLANGE TRIUNFO KEHL – RG 8.528.948-9

Suplente: FLAVIANE HÚPALO DE JESUS PACHECO – RG 7.360.678-0

Titular: MARIA IVETE GOMES DA SILVA – RG 5.436.086-0

Suplente: DANIELA GONÇALVES – RG 2.343.387-9

Representantes das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: MAÍRA TEMÓTEO ALVES – RG 9.285.720-4

Suplente: IZADORA CRISTINA CRESTAN DE MOURA – RG 7.046.661-9

Representantes dos Centros Municipais de Educação Infantil

Titular: PAOLA DA ROSA – RG 7.677.758-6

Suplente: MICHELE DE SOUZA PINTO – RG 9.417.767-7

Representantes dos Pedagogos:

Titular: TAINARA EUNICE SMECK MACHADO – RG 9.435.090-5

Suplente: QUEILA PATRÍCIA PEDROSO - RG 8.849.269-2

Representantes da Privada:

Titular: MARIA CAROLINE ZEN MAIA - RG 8.320.737-0

Suplente: GELVANI TEREZINHA HOLCHER - RG 7.012.482-3

Representantes do Ensino Superior:

Titular: MARIANA CAROLINA TEIXEIRA – RG 7.831.375-7

Suplente: PAULO LUIZ BUTTER – RG 7.615.245-4

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 10.871/2018.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de setembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.207

Data: 14 de setembro de 2021

Súmula: Designa a servidora LUCIMARA ALVES PEREIRA THEISEN para exercer a função de Coordenadora Pedagógica junto à Escola Municipal Iraci Miranda Kruger, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 70, 73, alínea “b” da Lei Municipal nº 1309/08, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 17830/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora LUCIMARA ALVES PEREIRA THEISEN, matrícula funcional nº 21393 e 21778, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica junto à Escola Municipal Iraci Miranda Kruger, Unidade Educacional de Porte I.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base do 1º Padrão, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 27 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de setembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.208

Data: 14 de setembro de 2021

Súmula: Designa servidoras para prestar serviços junto ao Posto de Identificação do Departamento de Polícia Civil do Estado do Paraná. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 17027/21, RESOLVE:

Art. 1º Ficam cedidas à disposição ao Posto de Identificação do Departamento de Polícia Civil do Estado do Paraná, durante o período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o órgão de origem, as seguintes servidoras:

Emanuelle Aparecida Guimarães Correa

Técnico Administrativo – matrícula funcional nº 17601;

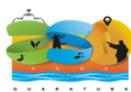
Kátia Cristina da Silva Vicente

Auxiliar de Serviços Gerais – matrícula funcional nº 22438.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 12.828/21.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.





Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de setembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.209

Data: 14 de setembro de 2021.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor EDUARDO JOÃO THRONICKE.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 18686/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 4 de outubro de 2021 a 3 de janeiro de 2022, ao servidor EDUARDO JOÃO THRONICKE, ocupante do cargo de Operário, matrícula funcional nº 29771, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 08/Outubro/2007 a 07/Outubro/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de setembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.210

Data: 14 de setembro de 2021

Súmula: Institui Comissão Organizadora para o JAP's Etapa Master, Paraná Bom de Bola, Jogos da Juventude do Paraná e Jogos Abertos do Paraná 2021.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 17092/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora para o JAP's Etapa Master, Paraná Bom de Bola, Jogos da Juventude do Paraná e Jogos Abertos do Paraná 2021, formada pelos seguintes membros:

Roberto Cordeiro Justus – Presidente do Executivo

Alexandre Polati – Coordenador Geral

Valdir Nunes Filho – Coordenador Geral

Bruna Pires – Assessoria Coordenação/Cerimonial

Marisa Thiesen Schwinden Jamal – Administrativo

Gabriel Modesto de Oliveira – Atendimento Médico

Rubens Rodrigues de Almeida Filho – Imprensa

Almir Rogério de Souza – Infraestrutura

Jacson Jose Braga – Segurança

Celcio Esquinca – Segurança

Diva Maria Leite Arzão Nascimento – Serviços Gerais

Luis Rodrigo de Góes Gonçalves – Técnica

Celio Linhares – Transportes

José Luiz Lobo – CCO

Aline Juliana Scabeni – Locais de Competição

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de setembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

3) EDITAL: Nº. 051/2021

4) OBJETO: CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER CONTINUADO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVENTE DE LIMPEZA, SERVENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "OPERÁRIO", AUXILIAR DE COZINHA/MERENDEIRA, MOTORISTA CNH "AB", MOTORISTA CNH "D", E SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, COM A FINALIDADE DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES.

5) VALOR MÁXIMO: R\$ 8.258.392,68 (oito milhões, duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).

6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

7.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 30 de setembro de 2021 às 08h00min;

7.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 30 de setembro de 2021, às 08h30min;

7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 30 de setembro de 2021, às 09h00min;

8) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

9) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787

10) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 15 de setembro 2021.

Patricia I. C. Rocha da Silva

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

2) EDITAL: 006/2021 - PMG

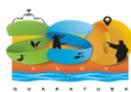
3) OBJETO: Execução e implantação de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, sinalização horizontal e vertical, paisagismo (calçadas em paver e grama), drenagem, ciclofaixa e terraplanagem em um trecho com extensão de 640,00 (seiscentos e quarenta) metros, na Av. Rui Barbosa (trecho entre a Av. Damião Botelho de Souza e Av. João Gualberto), no município de Guaratuba/PR.

4) VALOR MÁXIMO: R\$ 2.616.146,40 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

5) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

6) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 e 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR, até o dia 05 de outubro de





2021 às 11:00hrs (onze horas). O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no início da sessão.

OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Departamento de Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos.

7) ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05 de outubro de 2021 a partir das 14:00hrs (quatorze horas).

8) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

9) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e anexos estarão disponíveis no site do Município "portal.guaratuba.pr.gov.br".

Guaratuba, 13 de setembro de 2021.

Patricia I. C. Rocha da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 260/2021 - PMG**

Modalidade de Licitação: Pregão Nº. 25/2021- PMG

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

Contratada:

EMPRESA: UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 20.306.488/0001-97

ENDEREÇO: Avenida das Rosas, nº 841, Jardim Motorama, São José dos Campos-SP, CEP. 12.224-000, FONE (12) 3346-3371/99154-2671, e-mail: contato@updentdistribuidora.com.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Dotação:As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.20.608.0020.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

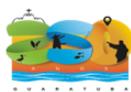
13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.15.452.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze) meses

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marcas
66	45399	FILTRO SOLAR FPS 30-UVA+UVB BALANCEADO. RESISTENTE À ÁGUA POR 2 HORAS. HIDRATAÇÃO PROLONGADA. FOTOESTÁVEL: MESMA PROTEÇÃO DURANTE TODO O TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO SOL.DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO. PREVINE O ENVELHECIMENTO PRECOCE. INDICADO PARA PESSOAS COM PELE EXTREMAMENTE SENSÍVEL AO SOL, POIS OFERECE MUITO ALTA PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS SOLARES. EMBALAGEM MINIMO DE 200 ML.	UN	130	R\$ 17,50	2.275,00	SUNDAY SUNDAY
68	45401	FIO DENTAL PARA LIMPEZA DOS DENTES. EMBALAGEM COM 100 METROS. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CERA E AROMA.	EMB	160	R\$ 4,75	760,00	HIGH HIGH
121	45407	REPELENTE DE INSETOS-REPELENTE EM SPRAY, NÃO OLEOSO, HIDRATANTE. REPELE O MOSQUITO DA DENGUE. USO ADULTO E INFANTIL. FRASCO MINIMO DE 200 ML. COMPOSIÇÃO: DIETHYL TOLUAMIDE (5%), ALOE BARBADENSIS EXTRACT, PROPYLENE GLYCOL, ALCOHOL, PARFUM, AQUA.	FR	630	R\$ 10,80	6.804,00	SAI! SAI! SAI! SAI!





R\$ O Valor do contrato é de 9.839,00 (nove mil, oitocentos e trinta e nove reais).

Guaratuba, 26 de agosto de 2021.

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº. 256/2021 - PMG

Modalidade de Licitação: Pregão nº. 25/2021- PMG

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

Contratada:

EMPRESA: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 11.102.277/0001-41

ENDEREÇO: Avenida Frederico Lambertucci, nº 863, Fazendinha, Curitiba-Pr., CEP: 81.330-000, e-mail: solo.licita@gmail.com, fone (41) 3249-1040

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETÁRIAS PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Dotação: As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.20.608.0020.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

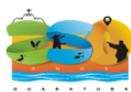
14.001.15.452.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze) meses

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
20	47064	Carro funcional estação de trabalho para armazenar balde espremedor e acessórios para limpeza. Acondiciona protege acessórios. Sistema de fixação dos	UN	72	R\$ 453,69	32.665,68	BRALIMPIA

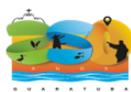
		sacos de lixo através de hastes. Cantos arredondados. Estrutura de polietileno injetado com 4 rodas traseiras fixa e frontais giram em 360º Dimensão: montado comprimento 116 cm; largura 57 cm ;altura 100; peso 18kg					
22	47066	COLETOR (LIXEIRA), PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA NA COR BRANCA FORMA RETANGULAR TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA /FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL. QUE PROMOVA A VEDAÇÃO DO COLETOR EVITANDO A DISPERSÃO DE ODORES E A ENTRADA DE INSETOS, EVITANDO RISCOS DE CONTAMINAÇÕES. DIMENSÕES : ALTURA EXTERNA 57 CM, LARGURA EXTERNA 37 CM PROFUNDIDADE 34,5 CM, ALTURA INTERIOR 46 CM LARGURA INTERIOR 32,5 CM ; 25 LITROS	UN	230	R\$ 95,00	21.850,00	JSN





24	470 65	COLETOR(LIXEIRA), PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. PARA USO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA. NA COR BRANCA. FORMA RETANGULAR. TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA /FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL. QUE PROMOVA A VEDAÇÃO DO COLETOR EVITANDO A DISPERSÃO DE ODORES E A ENTRADA DE INSETOS, EVITANDO RISCOS DE CONTAMINAÇÕES. DIMENSÕES : ALTURA EXTERNA 92 CM, LARGURA EXTERNA 57 CM, PROFUNDIDADE 46 CM, ALTURA INTERIOR 77 CM, LARGURA INTERIOR 51CM, 100 LITROS	UN	282	R\$ 232 ,12	65.45 7,84	PERFECT
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
52	453 94	ESCOVA DE MADEIRA OVAL CERDAS EM NYLON CERTIFICADO PELO I8NMETRO	UN	415	R\$ 3,7 9	1.572 ,85	PEROVINHA
53	453 95	ESCOVA DE CABELOS, CABO DE MADEIRA, CERDAS	UN	24	R\$ 16, 19	388,5 6	CONDOR

		NATURAIS, MÍNIMO 23 MM DE DIÂMETRO.					
65	454 61	FILTRO COADOR DE PAPEL, PARA CAFÉ, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO Nº 103, EM CAIXAS COM 30 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	740	R\$ 3,4 9	2.582 ,60	BRIGITTA
107	454 47	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO CRU MEDIDAS MINIMAS 52 X 70 CM COM BAINHA.	UN	4020	R\$ 3,8 5	15.47 7,00	MARTINS
110	449 65	PAPEL HIGIENICO ROLÃO CONTENDO 500 METROS E FOLHA SIMPLES. FARDO CONTENDO 08 UNIDADES. TUBETE DE LARGURA DE 6,5 COM 100% CELULOSE VIRGEM. GRAMATURA MINIMA DE 16 GRAMAS.	FD	900	R\$ 63, 09	56.78 1,00	ALVEF LOR
156	454 54	VASSOURA DE PALHA, COM CABO EM MADEIRA. ENVOLTO EM PLASTICO COM SUPORTE	UN	68	R\$ 19, 90	1.353 ,20	COLONO



		SUSPENSOR. CERTIFICAD O PELO INMETRO.					
157	45457	VASSOURA SINTÉTICA. CERDAS DE NO MÍNIMO 12CM, COM CABO DE MADEIRA, ENVOLTO EM PLASTICO. MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICAD O DO INMETRO	UN	880	R\$ 5,29	4.655,20	PEROV INHA

R\$ O Valor do contrato é de R\$ 202.783,93 (duzentos e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).

Guaratuba, 26 de agosto de 2021.

Roberto Justus
Prefeito

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 - PMG

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 029/2021 – PMG, que prevê a contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra para servente de limpeza hospitalar, para atender a demanda do Hospital Maternidade Municipal, Pronto Socorro Municipal e Unidades Básicas de Saúde, em favor da empresa PRODUSERV SERVIÇOS – EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o no 17.832.629/0001-09, no valor de R\$ 355.381,08 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e oito centavos), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 25 de agosto de 2021.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2021 PROCESSO Nº 028/2021

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 028/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços continuados de manutenção, fornecimento e reposição de peças de veículos automotores de porte leve, médio e pesado, pertencentes à frota Municipal de Guaratuba – PR..

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico nº. 028/2021, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 28 de junho de 2021, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa:

DETRISUL LOCACAO DE CACAMBAS E TERRAPLANAGEM LTDA - ME - CNPJ: 10.867.926/0001-32

LOTE 1 VEÍCULOS LEVES - Valor Total do Lote: R\$ 127.486,50 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), e com 3,14% de desconto a ser aplicado nas aquisições para o item 02.

LOTE 2 VEÍCULOS PORTE MÉDIO - Valor Total do Lote: 142.796,50 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), e com 5,79% de desconto a ser aplicado nas aquisições para o item 02.

LOTE 3 ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - Valor Total do Lote: 71.754,00 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), e com 5,94% de desconto a ser aplicado nas aquisições para o item 02.

LOTE 4 TRATORES E MAQUINÁRIO - Valor Total do Lote: 43.431,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais), e com 15% de desconto a ser aplicado nas aquisições para o item 02

LOTE 5 CAMINHÕES E AFINS - Valor Total do Lote: 43.431,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais), e com 15% de desconto a ser aplicado nas aquisições para o item 02

LOTE 6 PEÇAS VEÍCULOS LEVES - Valor Total do Lote: 50.000,00 (cinquenta mil reais) com 4,2% de desconto a ser aplicado nas aquisições.

LOTE 7 PEÇAS VEÍCULOS PORTE MÉDIO - Valor Total do Lote: 50.000,00 (cinquenta mil reais), com 4,2% de desconto a ser aplicado nas aquisições.

LOTE 8 PEÇAS VEÍCULOS PESADOS - Valor Total do Lote: 50.000,00 (cinquenta mil reais), com 4,2% de desconto a ser aplicado nas aquisições.

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 08 de setembro de 2021.

Roberto Justus
Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR

CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES LTDA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº 621, Sala 03, Pitanga/PR CEP: 85.200-000

10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2018 – PMG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017 – PMG

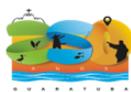
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de licenciamento de uso de programas de informática, migração de dados, implantação, treinamentos, suporte técnico operacional e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administração de gestão pública para o Município de Guaratuba

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA





03.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00 - 511 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR: 58.804,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quatro reais)
DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2021.
Roberto Justus
Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO –

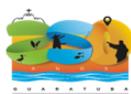
ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLAUSULAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR
CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES LTDA
CNPJ: nº. 07.252.028/0001-65
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº 621, Sala 03, Pitanga/PR CEP:
85.200-000.
09º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2018 – PMG
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017 – PMG
OBJETO: Realização de upgrade dos sistemas para a evolução
tecnológica e ampliação do parque tecnológico do Município de
Guaratuba com adição de tecnologia de acesso remoto, hospedagem
em nossos servidores
DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR
CONTRATADA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.637.684/0001-61
ENDEREÇO: Rua Dr. Nelson de Souza Pinto, 85, São Lourenço,
CEP: 82.200-060, Curitiba, Estado do Paraná
03º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 239/2019 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2019 – PMG
OBJETO: A locação de veículos para atender a demanda de serviços
do Município de Guaratuba
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00 - 504 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00 - 510 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00 - 511 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00 - 504 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00 - 510 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00 - 494 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00 - 369 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00 - 494 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00 - 369 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00 - 494 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.08.122.0010.2.026.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.08.243.0010.2.118.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.39.00.00 - 511 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00 - 504 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00 - 510 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00 - 511 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.39.00.00 - 510 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.15.452.0003.2.007.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.39.00.00 - 504 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.39.00.00 - 510 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR: 72.195,24 (setenta e dois mil e cento e noventa e cinco reais
e vinte e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2021.
Roberto Justus
Prefeito





CONSELHOS MUNICIPAIS

Resolução: 02/2021 - CMDPD

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação conjunta entre o Poder Executivo e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência-CMDPD, a ser realizada neste Município no dia 05 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD, do Município de Guaratuba, no uso das suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação e melhoria da Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência,

RESOLVE:

Art.1º Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPD, a ser realizada no dia 05 de Outubro de 2021 como tema central: “Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência”.

Art.2º A conferência será realizada no Auditório do CRAS na Rua José Nicolau Abage,1330, Cohapar, Guaratuba-Paraná das 13:00 às 17:00.

Art.3º A despesas decorrentes da aplicação desta resolução, ocorrerão por conta de dotação do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Artº4 Serão tomadas medidas de distanciamento e segurança conforme o Decreto Municipal nº 23911 de 9 de julho de 2021, que dispõe sobre alterações pontuais a medidas de enfrentamento à COVID-19 no Município de Guaratuba, neste sentido a conferência será limitada para 50 pessoas com entrada por ordem de chegada. A conferência será também transmitida pelas plataformas virtuais disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Guaratuba -PR.

Artº 5 Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação. Guaratuba, 13 de Setembro de 2021.

Jomar Henning

Presidente do CMDPD

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Cidalgos José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Denise Lopes Silva Gouveia – Secretária Municipal da Administração

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br